Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2550 de 60610418

DECRETO N.17.773, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.325/15;

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Petróleo Brasileiro S/A REVAP destinada à implantação da Via Cambuí:
- I Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 42.994, 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.
 - II Proprietário: Petróleo Brasileiro S/A REVAP
- III Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n., Jardim Diamante no Município de São José dos Campos.
- IV Situação: A área esta situada as margens da Rodovia Presidente Dutra, sentido SP/RJ ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.
- V Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice P231, coordenada UTM N-7.434.604,645 e E-412.574,021, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição nº 23.429, de 17/04/1964, no livro 3Q, folha 167, e segue acompanhando a referida divisa até o vértice 30 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P231 segue com azimute 71°23'55" e distância de 5,95 m até encontrar o vértice P315, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 15,92 m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 9,04 m até encontrar o vértice P334, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 5,98 m até encontrar o vértice P313, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,06 m até encontrar o vértice P335, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 30,00 m até encontrar o vértice P336, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00 m até encontrar o vértice P337, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00 m até encontrar o vértice P337, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00 m até encontrar o vértice P337, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00 m até encontrar o vértice P337, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 6,23 m até encontrar o vértice 30, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até o vértice 32 com azimute 161°40'37" e distância de 67,47 m, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matricula 33.972, deste deflete a direita

D. 17.773/18

PA 36.325/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P230 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 32 segue com azimute de 245°11'41" e distância de 59,30 m até encontrar o vértice P316, deste segue com azimute de 245°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P317, deste segue com azimute de 245°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P318, deste segue com azimute de 245°11'41" e distância de 12,16 m até encontrar o vértice P230, na divisa com a propriedade de Biga Empreendimentos Imobiliários Ltda., Matricula 202.662, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 245°11'41" e distância de 81,00m até encontrar o vértice inicial P231.

V - Área total: O perímetro descrito perfaz uma área de 7.225,30 m² (sete mil duzentos e vinte e cinco metros e trinta decímetros quadrados).

VI - Faixa da Linha de Transmissão: A área a ser desapropriada possui uma faixa da Linha de Transmissão pertencente a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P313, distante 35,98 m do vértice P231, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição nº 23.429, de 17/04/1964, no livro 3O, folha 167, do vértice P313 segue divisando com a área a ser desapropriada com azimute de 163°39'27" e distância de 75,94 m até o vértice P316, na divisa com propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matricula 33.972, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P318 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P316 segue com azimute de 245°11'41" e 15,17 m até encontrar o vértice P317, deste segue com azimute de 245°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P318, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de 343°39'27" e distância de 79,22 m até encontrar o vértice P315, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição nº 23.429, de 17/04/1964, no livro 3Q, folha 167, deste deflete a direita e segue acompanhando a divisa com a referida propriedade até encontrar o vértice inicial P313 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P315 segue com azimute de 71°23'55" e distância de 15,02 m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 9,04 m até encontrar o vértice P334, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 5,98 m até encontrar o vértice inicial P313, fechando assim o perímetro com 2.327,32m² (dois mil trezentos e vinte e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.325/15.

- Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:
- I que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação a ser elaborado pelo Município;
 - II que os proprietários ofereçam:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

4 2 V

D. 17.773/18 PA 36.325/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de abril de 2018.

Felicio Ramuth Prefeito

José Turano Júnior Secretário de Gestão Habitacional e Obras

> Melissa Pulice da Costa Mendes Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo